

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 202 DE 11 DE JULHO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Licença Originária.

INTERESSADA:	TRÊS AMÉRICAS TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	15.573.686/0001-87
Nº DO PROCESSO:	50500.056361/2011-17
TRÁFEGO:	Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas